



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS (SRP)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2025

Intenção de Registro de Preços n° 004/2025

Processo N°: 31.996/2023	Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021
Objeto: Aquisição de descartáveis, material de higiene e limpeza, que atendam de forma ampla às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA)	Critério de Julgamento: Menor preço por lote
Execução Data/Horário: 10/02/2025 às 10:00h	Local de Realização: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por meio da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço por lote para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de descartáveis, material de higiene e limpeza, que atendam de forma ampla às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA), devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital, na forma da lei.

1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n° 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal n° 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n° 8.078/90 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais n° 080/2023, 081/2023, 083/2023, 085/2023, 086/2023, 087/2023, 089/2023, 119/2023 bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal n° 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4. As alterações/retificações realizadas de forma fundamentada, e devidamente publicadas, vincularão todos os participantes a se submeterem as regras estabelecidas no Edital.

1.5. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) e pelo site da Prefeitura de São Gonçalo.

1.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br.

1.7.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8. Os interessados poderão formular impugnações até 3 dias uteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br.

1.8.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2. A impugnação não possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Autorização do Secretário Municipal de Assistência Social (SEMAS) e do Secretário Municipal de Fazenda (SEMFA), conforme art. 2º da Lei Complementar nº 336/2021 consta do Processo Administrativo nº 31.996/2024.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. No dia 10/02/2025 às 10:00h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SG – Nº 90006/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de descartáveis, material de higiene e limpeza, que atendam de forma ampla às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA), conforme as especificações constantes deste Edital.

4.1.1. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida está descrita no subitem 1.1 do Termo de Referência.

4.1.2. A quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada está descrita no subitem 1.2. do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 2345.08.244.2070.2111; 2344.08.243.2043.2175

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.0000

5.2. O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo XI, totalizando a importância de R\$ 4.253.221,15 (quatro milhões duzentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e um reais e quinze centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço por lote.

7. PRAZOS

7.1. O Contrato vigorará a partir da assinatura até 02 (dois) anos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

7.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 080/2023.

7.2.1. No caso de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.3. A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA).

7.4. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.5. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.6. As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanece vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de São Gonçalo.

7.6.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.6.

7.6.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.6.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas nos item(ns)/lote(s) destinados exclusivamente a elas, que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

8.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem 13.6.7.

8.9. Não será permitida a participação em consórcio. Justifica-se a proibição da participação de empresa que esteja constituída sob a forma de consórcio no presente procedimento licitatório, por se tratar de aquisição que, devido à natureza simples.

8.10. As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA), para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18. É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9. CREDENCIAMENTO

9.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

9.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A proposta e a documentação de habilitação, será enviado por todos licitantes independentemente da ordem de classificação, após a fase de lances, quando solicitado pelo pregoeiro e no prazo de 02 horas (duas horas) a contar da abertura da janela de convocação, em formato digital, nos termos do item 12.5.2.

10.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por lote do objeto licitado.

10.2. A Comissão de Licitação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.2. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de fase de lance e julgamento da proposta.

10.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.7. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.8.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

11.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2. Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.

11.3. Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

11.5. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por lote, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) menor preço para cada lote na estimativa orçamentária.

12.1.1. Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada lote na estimativa orçamentária.

12.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que contiverem vícios insanáveis;
- c) Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) Que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

12.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

12.3.1. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.3.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

(a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

(b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

(c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

(d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.3.4. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.4.1. Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

12.5.2. Haverá um prazo de 02 horas (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.1, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.6. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor de menor valor.

12.7. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.8. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

(a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

(b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

(c) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.5.2.

(d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(e) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

(f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9. Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1. Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13. HABILITAÇÃO

13.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- Documentação relativa à habilitação jurídica;
- Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- Documentação relativa à habilitação fiscal;
- Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotos para os quais oferecerá proposta.

13.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4. A documentação exigida para atender as alíneas 13.6 à 13.9 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

13.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

13.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

13.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

13.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

13.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

13.6.7. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

13.6.7.1. Ato constitutivo;

13.6.7.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

13.6.7.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

13.6.7.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

13.6.7.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

13.6.7.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

13.6.7.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

13.6.8. Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

13.7.1.1. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.7.1.2. O Índice de Liquidez Geral (ILG), correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.7.1.3. O Índice de Solvência Geral (ISG), corresponde ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.7.2. Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) – Igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral (ILG) – Igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral (ISG) – Igual ou maior que 1,0.

13.7.3. As empresas deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total ESTIMADO da licitação.

13.7.4. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

13.7.5. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

13.7.5.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

13.7.5.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

13.7.5.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.7.5.2.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 13.7.1. limitar-se-ão ao último exercício.

13.7.6. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de São Gonçalo, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

13.7.7. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. HABILITAÇÃO FISCAL

13.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

13.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

13.8.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.8.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

13.8.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

13.8.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

13.8.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

13.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8.5.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.8.5.2. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

13.8.5.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

13.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

13.9.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo V, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

13.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

13.9.3. Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, anexo VIII.

13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.10.1. Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

13.10.2. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

13.10.3. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

13.10.4. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.10.5. Será exigido atestado com quantidade não inferior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação.

13.10.6. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

14.3. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado à licitante vencedora a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo de 10 dias, a contar do recebimento.

14.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.1.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.2. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.2. A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo XII).

16.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6. O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XII.

17.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e as licitantes vencedoras.

18.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

19.3.4. Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

19.3.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

19.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

20. GARANTIA

20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação a que alude artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIII, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

21.2. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.3. A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA).

21.3.2. Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1. No caso de adjudicatária vencedora domiciliada no Município de São Gonçalo, essa deverá apresentar certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a adjudicatária proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

21.5.2. No caso de adjudicatária vencedora domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de São Gonçalo, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a adjudicatária, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a adjudicatária proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

21.6. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.7. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.8. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

21.10. A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.11.A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA).

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data a do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo e obedecido o disposto na legislação.

22.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

22.2.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA) esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

22.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo VI.

22.4. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

22.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.6. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo.

22.7. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

23. REAJUSTE

23.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. deixar de apresentar amostra

24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 24.1.5. fraudar a licitação
- 24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 24.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
- 24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 24.2.1. Advertência;
 - 24.2.2. Multa;
 - 24.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 24.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7. e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

26.3. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

26.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

São Gonçalo, 28 de janeiro de 2025.

Felippe Mattos Monteiro
Secretário Municipal de Assistência Social
Matrícula nº 129.083



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de descartáveis, material de higiene e limpeza, que atendam de forma ampla às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), assegurando o funcionamento, limpeza e manutenção de abrigos e equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01					
MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	SEMAS	SEMFA	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA: COMPOSTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, COM NO MÍNIMO DE 2,0% A 2,5 % DE CLORO ATIVO, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, DOTADA DE TAMPA COM LACRE, DEVENDO ATENDER A NBR 13390/2006. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES	FRASCO	996	750	1746
2	ÁLCOOL 70%: GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	CX	320	500	820
3	ÁLCOOL 46%, EMBALAGEM DE 01 LITRO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO	500	0	500
4	ÁLCOOL EM GEL 70%, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	CX	1015	300	1315
5	BACIA MULTIUSO, PLÁSTICO, REFORÇADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 LITROS.	UND	45	0	45
6	BACIA MULTIUSO, PLÁSTICO, REFORÇADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 LITROS.	UND	45	0	45
7	BACIA MULTIUSO, PLÁSTICO, REFORÇADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 LITROS.	UND	45	0	45
8	BALDE COM ESFREGÃO, ESTILO MOP, GIRATÓRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8L. CABO REGULÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO. ACABAMENTO E MATERIAL DO BALDE:	UND	102	40	142



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	PLÁSTICO (POLIPROPILENO). COM REFIL DE MICROFIBRA.				
9	BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, CORES VARIADAS.	UND	197	40	237
10	BALDE DE PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO E REFORÇADO, CAPACIDADE DE 25 LITROS, COM ALÇA.	UND	100	0	100
11	BALDE (CESTO) DE PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, REFORÇADO, GRANDE C/ TAMPA C/ CAPACIDADE DE 100 LITROS.	UND	97	0	97
12	BALDE (CESTO) DE PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, REFORÇADO, GRANDE C/ TAMPA C/ CAPACIDADE DE 50 LITROS.	UND	54	0	54
13	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TRAVA E TAMPA - 50 LITROS	UND	313	60	373
14	CAIXA PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 x 36 x 31 CM, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE DE 50L, CAIXA TIPO DE MERCADO/CAIXOTE, EMPILHÁVEL E/OU ENCAIXÁVEL.	UND	311	0	311
15	CAIXA PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 77CM X 57 CM L X 31 CM A, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE DE 118 L, CAIXA TIPO DE HORTIFRUTI.	UND	311	0	311
16	CAIXA TÉRMICA. MATERIAL: ISOPOR; CAPACIDADE: 170 L; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DRENO E TAMPA APLICAÇÃO: EMBALAGEM ALIMENTOS	UN	25	0	25
17	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO, COM CABO EM BAQUELITE- CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 7 LITROS (N. 20 OU N. 22.)	UND	12	0	12
18	CERA LÍQUIDA INCOLOR, QUE NÃO MODIFIQUE A COR DO PISO, EMBALAGEM DE 750ML. LÍQUIDO BRANCO, PH ENTRE 8,7 E 9,7, EM SUA COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONTER CARNAÚBA E PARAFINA. RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	FRASCO	190	450	640
19	CORO LÍQUIDO (SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO), EMBALADO EM BOMBONAS PLÁSTICAS RESISTENTES A	GALÃO	1470	200	1670



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	CORROSÃO DO PRODUTO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS. CONCENTRAÇÃO 12%. AS EMBALAGENS DEVEM TER LACRES DE SEGURANÇA E RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
20	DESINFETANTE CLORADO PARA LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS, SIMILAR OU IGUAL À MUND HP HORTI, GALÃO DE 05 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	GALÃO	1732	0	1732
21	DESINFETANTE MULTIUSO - BACTERICIDA E DESODORIZANTE PARA LIMPEZA EM GERAL (APROPRIADO PARA ELIMINAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E GERMES). FRAGRÂNCIA LAVANDA. EMBALAGEM 500 ML. AS EMBALAGENS DEVEM TER LACRES DE SEGURANÇA E RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	1467	250	1717
22	DESINFETANTE: CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCÍPIO ATIVO CLORATO ALQUIL. BENZIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIA QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 5 LITROS.	GALÃO	1457	0	1457
23	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO: 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM TAMPA DE PRESSÃO E BICO DOSADOR ECONÔMICO. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	FRASCO	2050	250	2300
24	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM COM 05 LITROS.	GALÃO	858	80	882
25	DISPENSADOR DE SABONETE/ALCOOL - MODELO: PARA REFIL BOLSA; MATERIAPRIMA: PLASTICO; VALVULA: PARA ESPUMA; CAPACIDADE: 800 ML; VISOR: COM VISOR; FIXACAO: DE PAREDE; SEM ACESSORIOS, FORMAS	UND	190	0	190



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	ARREDONDADAS, POSSIBILITA O USO DE CHAVES.				
26	ESCOVA DE MÃO PARA LAVAR, EM PLÁSTICO, COM CERDAS TAMBÉM EM PLÁSTICO, OVAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM X 5 CM	UND	116	0	116
27	ESCOVA EM MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS, EM FORMATO OVAL, COM CERDAS EM POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 12X8 CM.	UND	116	0	116
28	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA COM CABO: TIPO LAVATINA (VASSOURINHA), COR BRANCA, BASE DE POLIPROPILENO, BASE COM DIÂMETRO DE 07 CM, COM CERDAS DE NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 28 CM, MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUÇOS, CM SUPORTE E ROSCA NA CÚPULA. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.	UND	134	40	174
29	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: COMPOSTA DE LÃ DE AÇO CARBONO. DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS, CONTENDO DE 6 A 8 UNIDADES POR EMBALAGEM. PESO APROXIMADAMENTE DE 60G A EMBALAGEM. DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE.	UND	900	200	1100
30	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA: PRIMEIRA LINHA, ABRASIVIDADE MÍNIMA/MÉDIA, COMPOSIÇÃO: MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA MEDIDA APROXIMADA DE 110X75X20 MM, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.	UND	2712	480	3192
31	FLANELA: PRODUTO 100% ALGODÃO, COR ALARANJADA, MEDIDAS APROX. 38X58 CM, COM COSTURA REFORÇADA NAS BORDAS E VÉRTICES	UND	1195	200	1395



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	ARREDONDADOS. TECIDO COM BOA ABSORÇÃO, ESPESSURA E RESISTÊNCIA ADEQUADAS AO USO QUE SE DESTINAM. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.				
32	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS DE FÓSFOROS CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS NA CAIXA, SIMILAR OU IGUAL A QUELUX	PCT	110	0	110
33	LIMPA VIDRO - PRODUTO CAPAZ DE REMOVER DE FORMA INTEGRAL GORDURAS MINERAIS, VEGETAIS E ANIMAIS DE SUPERFÍCIES VÍTREAS EM GERAL. O PRODUTO DEVE SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, BIODEGRADÁVEL E ENTREGUE EM FRASCOS COM 500 ML. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA DE FORMA A NÃO CAUSAR DANOS À SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	FRASCO	417	180	597
34	LIXEIRA 50 LITROS, NA COR BRANCA COM TAMPA POR ACIONAMENTO POR PEDAL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	UND	34	12	46
35	LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO CONTAINER, COM TAMPA E RODINHA, CAPACIDADE 120 LITROS.	UND	51	0	51
36	LIXEIRA REDONDA TELADA DE AÇO, TIPO ESCRITORIO. MEDIDAS APROX. 35X30 CM, APROXIMADAMENTE 20 LITROS.	UND	274	200	474
37	LIMPA MÓVEIS - PRODUTO UTILIZADO PARA LUSTRAR MOVEIS EM GERAL. COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL, SILICONE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA. E ENTREGUE EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 200 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	578	180	758
38	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCÁRTAVEL, EM LÁTEX, HIPOALERGÊNICA, NO TAMANHO M, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	CAIXA	122	0	122
39	LUVA PARA LIMPEZA - TAMANHO M COR AMARELA - PACT. COM 1 PAR	UND	347	75	422
40	LUVA PARA LIMPEZA - TAMANHO P COR AMARELA - PACT. COM 1 PAR	UND	347		347



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

41	LUVA PARA LIMPEZA - TAMANHO G COR AMARELA - PACT. COM 1 PAR	UND	490	75	565
42	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL. PCT COM 50 UNIDADES. MEDIDA APROXIMADA DE L 17X10CM (LXA)	PCT	92	50	142
43	MULTI INSENTICIDA: AEROSOL, FRASCO 300 ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES, PRINCÍPIO ATIVO: IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FRASCO	713	300	1013
44	ODORIZADOR DE AMBIENTES – DO TIPO AEROSSOL, LAVANDA EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 360ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	629	250	879
45	PÁ DE LIXO, EM POLIETILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 300MM X 280MM X 125MM, CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 CM.	UND	103	40	143
46	PÁ DE LIXO, PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 20 CM, COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 60 CM.	UND	93	0	93
47	PALLET DE PLÁSTICO FABRICADO COM PADRÃO DE QUALIDADE EM MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, QUE SUPORTE CARGAS DE ATÉ 3.000KG EM ARMAZENAMENTO ESTÁTICO, MEDINDO 1,00X1,20, NA COR PRETA.	UND	206	80	286
48	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO - ALVEJADO, COSTURADO/ FECHADO TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 50CM, COM APROXIMADAMENTE 180GRS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	3333	600	3933
49	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO - NA COR AZUL. LIMPA QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE, PERMITINDO UM ENXÁGÜE RÁPIDO E PRÁTICO. PACOTE COM 5 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X30 CM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A	PCT	2452	200	2652



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
50	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS DUPLAS, PICOTADOS, ROLOS COM 30 M, FARDOS COM 64 UNIDADES.	FARDO	5830	300	6130
51	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO: BRANCO, 100% CELULOSE, ROLO COM 300 M, PACOTE COM 08 ROLOS CADA. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.	FARDO	1815	300	2115
52	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: 100% CELULOSE, SUPER LUXO, SUAVE, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, DEVE EVITAR ESFARELAMENTO QUANDO DA UTILIZAÇÃO, MEDINDO APROX. 23X22 CM, SEM MANCHAS, SEM FUROS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS FECHADAS CONTENDO 1.000 FLS. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.	PACOTE	1202	450	1652
53	PAPEL TOALHA ROLO BOBINA:BOBINA 200 M, 100% CELULOSE, EXTRA LUXO, SUAVE, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, DEVE EVITAR ESFARELAMENTO QUANDO DA UTILIZAÇÃO, SEM MANCHAS, SEM FUROS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS FECHADAS 06 BOBINAS. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.	FARDO	262	0	262
54	PORTA PAPEL HIGIENICO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ; TIPO: CILINDRICO; MEDIDAS APROX.: 30x28x12CM; COM CAPACIDADE PARA ROLO DE ATÉ 400M. COR CONFORME SOLICITACAO DO ÓRGÃO.	UND	192	0	192
55	PORTA PAPEL TOALHA - TIPO: DE PAREDE; APRESENTACAO DO PAPEL: ROLO 200 METROS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO ABS; COM MECANISMO PARA LIBERAR O PAPEL EM TAMANHOS PREDETERMINADOS, SEM ALAVANCAS OU BOTOES.	UND	192	0	192
56	REPELENTE CONTRA INSETOS 100 ML. CONTÉM DEET; PRODUTO EFICAZ NA PROTEÇÃO CONTRA OS MOSQUITOS CULEX QUINQUEFASCIATUS, AEDES	FRASCO	686	0	686



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	AEGYPTI, ANOPHELES SP E CARRAPATOS RHIPICEPHALUS SANGUINEUS				
57	RODO 40 CM EM PLÁSTICO: COM DUAS LÂMINAS DE EVA OU BORRACHA, NA MEDIDA DE 40 CM, BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E PONTEIRA PARA PENDURAR. DEVE APRESENTAR BOA QUALIDADE, RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO E FACILIDADE DE REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO: 1,40 M. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS	UND	272	40	312
58	RODO 60 CM: COM DUAS LÂMINAS DE EVA OU BORRACHA, NA MEDIDA DE 60 CM, BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E PONTEIRA PARA PENDURAR. DEVE APRESENTAR BOA QUALIDADE, RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO E FACILIDADE DE REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO: 1,40 M. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS	UND	259	0	259
59	SABÃO DE COCO, EM BARRA - PRODUTO UTILIZADO EM LIMPEZAS EM GERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPEL OU EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL E PESAR 100 GRAMAS. O PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	173	150	323
60	SABÃO EM BARRA: 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA, PACOTE CONTENDO UMA BARRA DE 200 G. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	288	150	438
61	SABÃO EM PASTA: NEUTRO. 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500G. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA	UND	152	0	152



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	ANVISA/MS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.				
62	SABÃO EM PÓ: BIODEGRADÁVEL, DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO OU EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMÔNICO, TAMPOMANTES, COADJUVANTES, SIMERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA,	UND	1658	150	1808
63	SABONETE GLICERINADO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, TESTADO DEMARMATOLOGICAMENTE, UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 90 GR, EMBALAGEM COM O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	1246	0	1246
64	SABONETE LÍQUIDO: BRANCO PEROLADO, FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMOLIENTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE PEROLIZANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5L. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	GALÃO	955	100	1055
65	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, DOMÉSTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	69	50	119
66	SACO DE PAPEL KRAFT, MEDIDAS APROX. 17x10x24 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	194	0	194
67	SACO PLÁSTICO ESTERELIZADO, LACRADO, COM TARJA BRANCA PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS, COM DIMENSÃO E ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1500 X350MM X 0,06MM, PACOTES COM 1000UNIDADES.	PACOTE	201	0	201
68	SACO PRETO PARA LIXO, DE 100 LITROS, REFORÇADO, DIMENSÃO E ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1050MM X 750MM X 0,12 MM, EMBALAGEM DE 100 UNIDADES CADA.	PACOTE	22394	10	22404
69	SACO PRETO PARA LIXO, DE 200 LITROS,	PACOTE	11253	0	11253



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	REFORÇADO, DIMENSÃO E ESPESSURA NÃO INFERIOR A 900MM X 470MM X 0,12 MM, EMBALAGEM DE 100 UNIDADES CADA				
70	SACO PRETO PARA LIXO, DE 60 LITROS, REFORÇADO, DIMENSÃO E ESPESSURA NÃO INFERIOR A 600MM X 800MM X 0,10 MM, EMBALAGEM DE 100 UNIDADES CADA.	PACOTE	13550	10	13560
71	SACO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 60 LITROS, REFORÇADO, DIMENSÃO E ESPESSURA APROXIMADA DE 500MM X 700MM X 0,10MM (UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE CARNES E VERDURAS) PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES CADA.	PACOTE	391	0	391
72	SACOLA PLÁSTICA, PICOTADAS, TRANSPARENTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 30 CM, PARA EMBALAR 01 K. ROLO COM NO MÍNIMO 1000 SACOLAS.	ROLO	1060	0	1060
73	SANITIZANTE A BASE DE CLORO, PRODUTO BACTERICIDA FORMULADO PARA SINATIZAÇÃO DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES, SIMILAR OU IGUAL A MUND HP, GALÃO DE 05 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	GALÃO	278	100	378
74	SAPONÁCEO EM PÓ: PRINCÍPIO ATIVO DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE BRASIVO, AGENTE BRANQUEAMENTO E ESSENCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA CLORO; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO, PESANDO 300 GRAMAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	UND	166	70	236
75	TOCA DESCARTÁVEL, EM TNT SANFONADA, COM ELÁSTICO, ANTIALÉRGICA, TAMANHO ÚNICO, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	648	0	648
76	VASSOURA DOMÉSTICA CERDAS PIAÇAVA, N.º 5 OU N.º 6: COM CERDAS DE PIAÇAVA, COM LARGURA APROXIMADA DE 30 CM, CEPA EM MADEIRA REVESTIDA DE CHAPA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLÁSTICA	UND	289	50	339



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	PARA PENDURAR. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA E NÃO SOLTAR CERDAS COM FACILIDADE. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.				
77	VASSOURA DOMÉSTICA CERDAS SINTÉTICAS: COM CERDAS SINTÉTICAS EM POLIPROPILENO, COM LARGURA APROXIMADA DE 30 CM. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 11 CM. CEPA EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MADEIRA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE DETRITOS E PÓ. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS	UND	278	0	278
78	VASSOURA TIPO GARI, BASE DE MADEIRA, MEDINDO 40 CM, COM 42 FUROS, CERDAS SINTÉTICAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADA, COM CABO EM MADEIRA PERFEITAMENTE RETO E LIXADO.	UND	184	0	184

LOTE 02					
MATERIAL DE HIGIENE					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	SEMAS	SEMFA	TOTAL
79	ABSORVENTE HIGIÊNICO TIPO: NORMAL COM ABAS, FORMATO: TRADICIONAL, PACOTE COM 16 APRESENTAÇÃO: EXTERNA	PACOTE	250	0	250
80	ALGODÃO - COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, CAIXA COM 100G	CAIXA	204	0	204
81	APARELHO DE BARBEAR - TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 (DUAS) LÂMINAS DE AÇO, CABO PLÁSTICO.	UND	972	0	972
82	BLOQUEADOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS FATOR 60 - APROXIMADAMENTE 120ML	FRASCO	631	0	631
83	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 1 KG	PACOTE	108	0	108
84	CONDICIONADOR CABELO (HIGIENE PESSOAL); TIPO CABELO: NORMAIS (TODO TIPO DE CABELO); COMPOSICAO: VITAMINA B5; TAMPA: FLIP TOP; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;	FRASCO	346	0	346



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes; LEGISLACAO: EM ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, REGISTRO MINISTERIO SAUDE; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONTENDO 300 ML; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.				
85	CONDICIONADOR PARA CABELOS, INFANTIL, NEUTRO, FRAGRANCIA SUAVE, ANTIALÉRGICO, FRASCOS COM 250 ML,	UND	120	0	120
86	CREME DE PENTEAR CABELO; TIPO: SEM ENXAGUE; INDICACAO: ADULTO; APLICACAO: CABELOS ONDULADOS OU CACHEADOS; EMBALAGEM: CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAÚDE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM 300 ML.	FRASCO	234	0	234
87	CREME DENTAL SEM FLUOR, SABOR: TUTTI-FRUTI, TIPO: INFANTIL: APROXIMADAMENTE 90G, APLICACAO: HIGIENE DENTAL	UND	168	0	168
88	CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR: MENTA , TIPO: ADULTO , CAPACIDADE: 90G, APLICACAO: HIGIENE DENTAL	UND	1212	0	1212
89	DESODORANTE TIPO SPRAY AEROSOL, COM NO MÍNIMO 150 ML, CONTER CLORIDÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÁGUA, ÉTER, EDTA DISSÓDICO, ANTITRANSPIRANTE, ACÇÃO PROLONGADA, ANTIALÉRGICA, SECAGEM RÁPIDA, SEM ÁLCOOL.	UND	232	0	232
90	DESODORANTE TIPO: CREME, MODELO: SEM PERFUME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTITRANSPIRANTE SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM COM 55GR	UND	86	0	86
91	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO APROXIMADAMENTE 28 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 15 A 17 CM, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE	UND	440	0	440



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	ODONTOLOGIA), INDIVIDUALMENTE.	EMBALADAS			
92	ESCOVA DENTAL MATERIAL CABO: PLÁSTICO , TIPO CABO: ANATÔMICO TIPO CABEÇA: MÉDIA , MODELO: MACIO , APLICAÇÃO: ORIENTAÇÃO DE PROFILAXIA E HIGIENE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: EMBORRACHADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS: PONTAS ARREDONDADAS	UND	1048	0	1048
93	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO G, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 9 A 12 KG, FORMATO ANATOMICO COMPOSTA DE FIBRA DE CELULOSE, COM GEL ABSORVBETE (POLIACRILATO DE SÓDIO), PAPEL ABSORVETE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, FITA REPOSICIONÁVEL E ADESIVA, PACOTES COM APROXIMADAMENTE 20 UNIDADES.	PACOTE	180	0	180
94	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO XG, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 A 15 KG, FORMATO ANATOMICO COMPOSTA DE FIBRA DE CELULOSE, COM GEL ABSORVBETE (POLIACRILATO DE SÓDIO), PAPEL ABSORVETE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, FITA REPOSICIONÁVEL E ADESIVA, PACOTES COM APROXIMADAMENTE 14 UNIDADES.	PACOTE	360	0	360
95	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO M, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 5 A 9 KG.FORMATO ANATOMICO COMPOSTA DE FIBRA DE CELULOSE, COM GEL ABSORVBETE (POLIACRILATO DE SÓDIO), PAPEL ABSORVETE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, FITA REPOSICIONÁVEL E ADESIVA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 30 UNIDADES.	PACOTE	480	0	480
96	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO XXG, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 14 A 17KG, FORMATO ANATOMICO COMPOSTA DE FIBRA DE CELULOSE, COM GEL ABSORVBETE (POLIACRILATO DE SÓDIO), PAPEL ABSORVETE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, FITA REPOSICIONÁVEL E ADESIVA, (SIMILAR A PAMPERS,	PACOTE	180	0	180



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	TURMA DA MÔNICA OU DE MELHOR QUALIDADE) PACOTE COM APROXIMADAMENTE 30 UNIDADES				
97	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL: TAMANHO PEQUENO, HIPOALERGÊNICA. CINTURA 40 A 110CM FRALDA SUPERABSORVENTE, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 16 UNIDADES	PACOTE	215	0	215
98	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, HIPOALERGÊNICA. CINTURA 40 A 110CM, FRALDA SUPERABSORVENTE, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 18 UNIDADES	PACOTE	424	0	424
99	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, HIPOALERGÊNICA. CINTURA 40 A 110CM, FRALDA SUPERABSORVENTE, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO PACOTE COM APROXIMADAMENTE 16 UNIDADES	PACOTE	196	0	196
100	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, HIPOALERGÊNICA. CINTURA 40 A 110CM, FRALDA SUPERABSORVENTE, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 14 UNIDADES	PACOTE	964	0	964
101	HASTES FLEXÍVEIS, COM PONTA DE ALGODÃO, COM 75 UNIDADES (TIPO COTONETE)	PACOTE	98	0	98
102	LENÇO UMEDECIDO DE 1ª QUALIDADE, PRODUZIDO EM FALSO TECIDO DE FIBRAS, SEM ÁLCOOL, ENRIQUECIDO COM EXTRATO DE ALOE VERA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES. (SIMILAR A HUGGIES, MÔNICA OU DE MELHOR QUALIDADE)	PACOTE	510	0	510
103	SHAMPOO CABELO (HIGIENE PESSOAL); CATEGORIA: UNISSEX; FRAGRANCIA: NEUTRO; TIPO CABELO: CABELO NORMAL; COMPOSICAO PRINCIPAL: VITAMINA B5; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 300 ML.	FRASCO	352	0	352
104	SHAMPOO PARA CABELOS, INFANTIL, NEUTRO, SEM ARDÊNCIA NOS OLHOS, FRAGÂNCIA SUAVE, FRASCOS COM 200ML,	UND	118	0	118
105	TOALHA BANHO - MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 150 CM,	UND	264	0	264



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	LARGURA: 86 CM (MEDIDAS APROX.)				
106	TALCO ANTISSEPTICO COMBATE ASSADURAS, BROTOEJAS, ENTRE OUTROS. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 100GR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	UND	102	0	102
107	TALCO INFANTIL PARA BEBE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 200GR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	UND	14	0	14

LOTE 03					
LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
DESCARTAVEIS					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	SEMAS	SEMFA	TOTAL
108	COPO PARA ÁGUA TRANSPARENTE DE 150ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. NORMA ABNT NBR 14.865, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: CAIXA CONTENDO 2.500 UNIDADES DIVIDIDAS EM PACOTES DE PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA.	CAIXA	212	200	412
109	COPO PARA CAFÉ BRANCO OU TRANSPARENTE DE 50ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. NORMA ABNT NBR 14.865, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES DIVIDIDAS EM 50 PACOTES DE PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA.	CAIXA	124	2	126
110	FILTRO DE PAPEL, TAMANHO 102 (IDEAL PARA PREPARAR 800ML OU 16 XICARAS DE CAFÉ), ABA FACIL DE ABRIR, SELAGEM RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 30 FILTROS DE PAPEL.	CAIXA	801	450	1251
111	MEXEDOR/PALHETA DE PLÁSTICO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CONVENCIONAL (CRISTAL TRANSPARENTE), PACOTE CONTENDO	PACOTE	24	20	44



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	500 UNIDADES.				
112	GUARDANAPO DE PAPEL – FOLHAS BANCAS, MATERIAL CELULOSE, FIBRAS 100% NATURAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X23CM. CADA PACOTE COM 50 UNIDADES. FOLHA SIMPLES.	PACOTE	1301	350	1651
113	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), FIBRAS CELULÓSICAS, SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO. PACOTE COM 2 (DOIS) ROLOS DE 60 (SESSENTA) FOLHAS, COM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 22 CM.	PACOTE	754	200	954
114	AVENTAL DESCARTÁVEL, FRONTAL, MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TNT, ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE	26	0	26
115	LUVA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, NÃO CIRÚRGICO, AMBIDESTRA, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E LEVEMENTE COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO; HIPOALERGÊNICA, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL. TAMANHO: G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	79	40	119

1.2. A quantidade mínima a ser solicitada é de 5% (cinco por cento) de cada item

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Será permitida a participação de sociedades cooperativas.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
SEMAS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

2.1. A aquisição destes gêneros é essencial para manutenção e funcionamento dos abrigos e equipamentos públicos administrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, possibilitando um ambiente de trabalho adequado para seus colaboradores, e acolhedor para seus usuários.

2.2. A aquisição destes gêneros, portanto, se faz necessária para que haja a adequada limpeza, organização e manutenção dos espaços públicos.

SEMFA

2.3. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2.4. O problema identificado pela Secretaria requisitante é o déficit de materiais necessários à manutenção dos serviços prestados pela Secretaria de Fazenda, havendo a necessidade de aquisição dos bens descritos no item 6 deste Estudo Técnico. 3.4 Os aludidos bens serão utilizados com objetivo de garantir e proporcionar aos servidores públicos em exercício na Secretaria os meios necessários ao exercício de suas atribuições; e, de igual modo, proporcionar à população de São Gonçalo uma prestação de serviços de qualidade e eficiente, consoante os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial aqueles constantes do caput do art. 37.

2.5. Nesse sentido, considerando o Convite de Registro de Preços publicado no Diário Oficial do Município no dia 17/06/2024 pela Secretaria Municipal de Assistência Social, identifica-se a vantajosidade da participação desta Secretaria no referido procedimento licitatório para aquisição dos materiais necessários à manutenção de suas atividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. Após análise comparativa entre as soluções encontradas no mercado, optou-se pela aquisição dos itens, por ser considerada a solução mais vantajosa para Administração.

3.2. Destaca-se, que a alternativa, seria a contratação de serviço de manutenção e limpeza, serviço este, mais oneroso a administração, visto que esta Secretaria possui servidores aptos para distribuição, controle e utilização dos itens descritos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

4. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Não há estimativa, visto que não foi feita cotação prévia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Os bens deverão atender a todas as normas de sustentabilidade aplicáveis, alinhando-se com suas especificações técnicas e exigências legais pertinentes.

Consórcio:

5.2. Não será permitida a participação em consórcio. Justifica-se a proibição da participação de empresa que esteja constituída sob a forma de consórcio no presente procedimento licitatório, por se tratar de aquisição que, devido à natureza simples.

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar de fornecimento de natureza simples, knowhow, logística e gestão perfeitamente viáveis a uma única empresa.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação a que alude artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega, dos itens é de 10 (dez) dias uteis, contados do pedido.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (itens) dias de antecedência do prazo fatal para a entrega.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Dr. Porciúncula, 395 – Venda da Cruz. CEP: 24.411-005, no horário de 10:00h às 16:00h, ou outro endereço devidamente indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato vigorará a partir da assinatura até 2 anos.

7.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 080/2023.

7.2.1. No caso de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.7. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.8. A Fiscalização da entrega dos bens caberá as comissões designadas por atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Secretário Municipal de Fazenda, respectivamente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.9. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.10. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

7.11. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

7.12. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente e obedecido o disposto na legislação.

8.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

8.3. No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

8.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

8.5. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente.

8.6. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de DISPUTA ABERTO.
- 9.2.** Os materiais foram agrupados em lotes conforme suas especificidades e características de forma a propiciar maior compatibilidade para fornecedores do mesmo segmento.
- 9.3.** Além do mais, vários contratos diferentes de fornecimento seriam muito mais difíceis de gerir/fiscalizar, tendo que deslocar mais pessoal e demandando maior tempo, onerando a Administração.

CONVITE

- 9.4.** Foi feito convite através de Diário Oficial do Município, publicado dia 17/06/2024, tendo apenas a Secretaria Municipal de Fazenda se manifestado.
- 9.5.** Ressalta-se que, caso seja de interesse por parte de outros órgãos o objeto aqui a ser adquirido, a Ata de Registro de Preços ficará disponível para adesão no prazo de sua vigência.

GARANTIA – PRAZO DE VALIDADE

- 9.6.** Na data da entrega definitiva do objeto, o prazo de validade deverá conter no mínimo 80% do seu prazo total.

Forma de fornecimento

- 9.7.** O fornecimento do objeto será parcelado conforme a necessidade.

10. HABILITAÇÃO

10.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 10.1.1.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.1.2.** Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotos para os quais oferecerá proposta.
- 10.2.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 10.3.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.
- 10.4.** A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.
- 10.5.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
- 10.5.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- a.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- a.3.1) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

a.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

a.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

a.7.1) Ato constitutivo;

a.7.2) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

a.7.3) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

a.7.4) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

a.7.5) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

a.7.6) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

a.7.7) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

a.7.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

b.1.1) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) é o quociente da divisão do ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

b.1.2) Índice de Liquidez Geral (ILG), correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{RELIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b.1.3) O Índice de Solvência Geral (ISG) corresponde ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b.2) Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral (ILG) - Igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral (ISG) - Igual ou maior que 1,0.

b.3) As empresas deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo, igual ou superior 10% do valor total estimado da licitação.

b.4) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.5.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

b.5.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.5.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

b.5.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item b.1 limitar-se-ão ao último exercício.

b.6) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de São Gonçalo, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

b.7) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C) HABILITAÇÃO FISCAL

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

c.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

c.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c.3.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

c.3.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

c.3.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

c.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

c.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c.6.1) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

c.6.2) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

c.6.3) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

d.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

d.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

d.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

(E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

e.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

e.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

e.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

e.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

e.5) Será exigido atestado com quantidade não inferior a 30%(trinta por cento) do valor estimado da contratação.

e.6) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

11. DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações da Contratada

11.1. Fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas neste **Termo de Referência**;

11.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato.

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

11.4. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização.

11.6. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens.

11.7. Em caso de julgamento de ação trabalhista em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de São Gonçalo ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

11.8. Nos casos de existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidades subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

11.9. As retenções previstas nos subitens 11.7 e 11.8 poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de São Gonçalo ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de São Gonçalo ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese ressarcimento à CONTRATADA.

11.10. Eventuais retenções previstas nos subitens 11.7 e 11.8 somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

11.11. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual.

11.12. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das conseqüências de qualquer utilização indevida.

11.13. Cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.14. Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

11.15. Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.16. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

11.17. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

11.18. Efetuara retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

11.19. A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 05 (cinco) dias da solicitação, sendo que o não cumprimento sem o motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

Obrigações da Contratante

11.20. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;

11.21. Realizar a fiscalização do objeto contratado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como os subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.4. Multa:

12.2.5. Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

12.2.6. Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.8. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.2.9. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.2.10. Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

12.2.11. Para infrações descritas no subitem 12.1.4, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

12.2.12. Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 0,5% (cinco décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e **parágrafos** do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes (arts. 24 e 25 do Decreto Municipal 083/2023);

12.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços.

13.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Fazenda e as licitantes vencedoras.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 14.1.1.** Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2.** As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 14.3.** A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria Municipal de Assistência Social ou Secretaria Municipal de Fazenda o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- 14.4.** As licitantes remanescentes convocadas na forma do edital, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas no Edital.

15. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

- 15.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.
- 15.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 15.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 15.2.3.** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 15.3.** Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente na impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

15.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.3.4. Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.3.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

15.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor.

16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. A proposta e a documentação de habilitação, será enviado por todos licitantes independentemente da ordem de classificação, após a fase de lances, quando solicitado pelo pregoeiro e no prazo de 02 horas (duas horas) a contar da abertura da janela de convocação, em formato digital.

16.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço POR LOTE dos objetos licitados.

16.2. A Comissão de Licitação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

16.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 16.2, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 16.2.2.** Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de fase de lance e julgamento da proposta.
- 16.3.** No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 16.3.1.** Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.
- 16.4.** Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.
- 16.5.** A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.
- 16.6.** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. As Secretarias Municipais de Assistência Social e Fazenda, em nenhuma hipótese, serão responsáveis por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.
- 16.7.** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. REAJUSTE

- 17.1.** Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

17.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

17.3. Caso o índice previsto neste Termo de Referência seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Exercício de 2024 desta Secretaria de Assistência Social.

Programa de Trabalho: 2345.08.244.2070.2111; 2344.08.243.2043.2175; 2344.08.243.2043.2175.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 1.501.0000.0000;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

São Gonçalo, ___ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

São Gonçalo, ___ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Gonçalo, __ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Gonçalo, ___ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
_____ [órgão ou entidade
CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas
de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

São Gonçalo, ___ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São Gonçalo, ___ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO IX

MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____

[endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

São Gonçalo, ___ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO X
PROPOSTA COMERCIAL**

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico _____				Nº ____/202__		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
LOTE I – MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
1	1746	FRASCO	ÁGUA SANITÁRIA: COMPOSTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, COM NO MÍNIMO DE 2,0% A 2,5 % DE CLORO ATIVO, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, OPACA, DOTADA DE TAMPA COM LACRE, DEVENDO ATENDER A NBR 13390/2006. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES			
2	820	CAIXA	ÁLCOOL 70%: GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.			
3	500	FRASCO	ÁLCOOL 46%, EMBALAGEM DE 01 LITRO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.			
4	1315	CAIXA	ÁLCOOL EM GEL 70%, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.			
5	45	UND	BACIA MULTIUSO, PLÁSTICO, REFORÇADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 LITROS.			
6	45	UND	BACIA MULTIUSO, PLÁSTICO, REFORÇADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 LITROS.			
7	45	UND	BACIA MULTIUSO, PLÁSTICO, REFORÇADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 LITROS.			
8	142	UND	BALDE COM ESFREGÃO, ESTILO MOP, GIRATÓRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8L. CABO REGULÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO. ACABAMENTO E MATERIAL DO BALDE: PLÁSTICO (POLIPROPILENO). COM REFIL DE MICROFIBRA.			
9	237	UND	BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, CORES VARIADAS.			
10	100	UND	BALDE DE PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO E REFORÇADO, CAPACIDADE DE 25 LITROS, COM ALÇA.			
11	97	UND	BALDE (CESTO) DE PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, REFORÇADO, GRANDE C/ TAMPA C/ CAPACIDADE DE 100 LITROS.			
12	54	UND	BALDE (CESTO) DE PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, REFORÇADO, GRANDE C/ TAMPA C/ CAPACIDADE DE 50 LITROS.			
13	373	UND	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TRAVA E TAMPA - 50 LITROS			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

14	311	UND	CAIXA PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 x 36 x 31 CM, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE DE 50L, CAIXA TIPO DE MERCADO/CAIXOTE, EMPILHÁVEL E/OU ENCAIXÁVEL.			
15	311	UND	CAIXA PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 77CM X 57 CM L X 31 CM A, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE DE 118 L, CAIXA TIPO DE HORTIFRUTI.			
16	25	UND	CAIXA TÉRMICA. MATERIAL: ISOPOR; CAPACIDADE: 170 L; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DRENO E TAMPA APLICAÇÃO: EMBALAGEM ALIMENTOS			
17	12	UND	CANECÃO DE ALUMÍNIO, COM CABO EM BAQUELITE-CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 7 LITROS (N. 20 OU N. 22.)			
18	640	FRASCO	CERA LÍQUIDA INCOLOR, QUE NÃO MODIFIQUE A COR DO PISO, EMBALAGEM DE 750ML. LÍQUIDO BRANCO, PH ENTRE 8,7 E 9,7, EM SUA COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONTER CARNAÚBA E PARAFINA. RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.			
19	1670	FRASCO	CORO LÍQUIDO (SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO), EMBALADO EM BOMBONAS PLÁSTICAS RESISTENTES A CORROSÃO DO PRODUTO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS. CONCENTRAÇÃO 12%. AS EMBALAGENS DEVEM TER LACRES DE SEGURANÇA E RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
20	1732	GALÃO	DESINFETANTE CLORADO PARA LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS, SIMILAR OU IGUAL À MUND HP HORTI, GALÃO DE 05 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.			
21	1717	FRASCO	DESINFETANTE MULTIUSO - BACTERICIDA E DESODORIZANTE PARA LIMPEZA EM GERAL (APROPRIADO PARA ELIMINAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E GERMES). FRAGRÂNCIA LAVANDA. EMBALAGEM 500 ML. AS EMBALAGENS DEVEM TER LACRES DE SEGURANÇA E RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
22	1457	GALÃO	DESINFETANTE: CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCÍPIO ATIVO CLORATO ALQUIL. BENZIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIA QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 5 LITROS.			
23	2300	FRASCO	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO: 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM TAMPA DE PRESSÃO E BICO DOSADOR ECONÔMICO. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.			
24	882	GALÃO	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM COM 05 LITROS.			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

25	190	UND	DISPENSADOR DE SABONETE/ALCOOL - MODELO: PARA REFIL BOLSA; MATERIAPRIMA: PLÁSTICO; VALVULA: PARA ESPUMA; CAPACIDADE: 800 ML; VISOR: COM VISOR; FIXACAO: DE PAREDE; SEM ACESSORIOS, FORMAS ARREDONDADAS, POSSIBILITA O USO DE CHAVES.			
26	116	UND	ESCOVA DE MÃO PARA LAVAR, EM PLÁSTICO, COM CERDAS TAMBÉM EM PLÁSTICO, OVAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM X 5 CM			
27	116	UND	ESCOVA EM MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS, EM FORMATO OVAL, COM CERDAS EM POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 12X8 CM.			
28	174	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA COM CABO: TIPO LAVATINA (VASSOURINHA), COR BRANCA, BASE DE POLIPROPILENO, BASE COM DIÂMETRO DE 07 CM, COM CERDAS DE NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 28 CM, MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS, CM SUPORTE E ROSCA NA CÚPULA. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.			
29	1100	UND	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: COMPOSTA DE LÃ DE AÇO CARBONO. DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS, CONTENDO DE 6 A 8 UNIDADES POR EMBALAGEM. PESO APROXIMADAMENTE DE 60G A EMBALAGEM. DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE.			
30	3192	UND	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA: PRIMEIRA LINHA, ABRASIVIDADE MÍNIMA/MÉDIA, COMPOSIÇÃO: MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA MEDIDA APROXIMADA DE 110X75X20 MM, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.			
31	1395	UND	FLANELA: PRODUTO 100% ALGODÃO, COR ALARANJADA, MEDIDAS APROX. 38X58 CM, COM COSTURA REFORÇADA NAS BORDAS E VÉRTICES ARREDONDADOS. TECIDO COM BOA ABSORÇÃO, ESPESSURA E RESISTÊNCIA ADEQUADAS AO USO QUE SE DESTINAM. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.			
32	110	PACOTE	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS DE FÓSFOROS CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS NA CAIXA, SIMILAR OU IGUAL A QUELUX			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

33	597	FRASCO	LIMPA VIDRO - PRODUTO CAPAZ DE REMOVER DE FORMA INTEGRAL GORDURAS MINERAIS, VEGETAIS E ANIMAIS DE SUPERFÍCIES VÍTREAS EM GERAL. O PRODUTO DEVE SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, BIODEGRADÁVEL E ENTREGUE EM FRASCOS COM 500 ML. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA DE FORMA A NÃO CAUSAR DANOS À SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
34	46	UND	LIXEIRA 50 LITROS, NA COR BRANCA COM TAMPA POR ACIONAMENTO POR PEDAL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS.			
35	51	UND	LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO CONTAINER, COM TAMPA E RODINHA, CAPACIDADE 120 LITROS.			
36	474	UND	LIXEIRA REDONDA TELADA DE AÇO, TIPO ESCRITÓRIO. MEDIDAS APROX. 35X30 CM, APROXIMADAMENTE 20 LITROS.			
37	758	FRASCO	LIMPA MÓVEIS - PRODUTO UTILIZADO PARA LUSTRAR MOVEIS EM GERAL. COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL, SILICONE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA. E ENTREGUE EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 200 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
38	122	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCÁRTAVEL, EM LÁTEX, HIPOALERGÊNICA, NO TAMANHO M, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.			
39	422	UND	LUVA PARA LIMPEZA - TAMANHO M COR AMARELA - PACT. COM 1 PAR			
40	347	UND	LUVA PARA LIMPEZA - TAMANHO P COR AMARELA - PACT. COM 1 PAR			
41	565	UND	LUVA PARA LIMPEZA - TAMANHO G COR AMARELA - PACT. COM 1 PAR			
42	142	PACOTE	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL. PCT COM 50 UNIDADES. MEDIDA APROXIMADA DE L 17X10CM (LXA)			
43	1013	FRASCO	MULTI INSENTICIDA: AEROSOL, FRASCO 300 ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES, PRINCÍPIO ATIVO: IMPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.			
44	879	UND	ODORIZADOR DE AMBIENTES – DO TIPO AEROSSOL, LAVANDA EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 360ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
45	143	UND	PÁ DE LIXO, EM POLIETILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 300MM X 280MM X 125MM, CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 CM.			
46	93	UND	PÁ DE LIXO, PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 20 CM, COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 60 CM.			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

47	286	UND	PALLET DE PLÁSTICO FABRICADO COM PADRÃO DE QUALIDADE EM MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, QUE SUPORTE CARGAS DE ATÉ 3.000KG EM ARMAZENAMENTO ESTÁTICO, MEDINDO 1,00X1,20, NA COR PRETA.			
48	3933	UND	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO - ALVEJADO, COSTURADO/ FECHADO TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 50CM, COM APROXIMADAMENTE 180GRS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.			
49	2652	PACOTE	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO - NA COR AZUL. LIMPA QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE, PERMITINDO UM ENXÁGÜE RÁPIDO E PRÁTICO. PACOTE COM 5 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X30 CM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
50	6130	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS DUPLAS, PICOTADOS, ROLOS COM 30 M, FARDOS COM 64 UNIDADES.			
51	2115	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO: BRANCO, 100% CELULOSE, ROLO COM 300 M, PACOTE COM 08 ROLOS CADA. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.			
52	1652	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: 100% CELULOSE, SUPER LUXO, SUAVE, NÃO REICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, DEVE EVITAR ESFARELAMENTO QUANDO DA UTILIZAÇÃO, MEDINDO APROX. 23X22 CM, SEM MANCHAS, SEM FUROS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS FECHADAS CONTENDO 1.000 FLS. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.			
53	262	FARDO	PAPEL TOALHA ROLO BOBINA:BOBINA 200 M, 100% CELULOSE, EXTRA LUXO, SUAVE, NÃO REICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, DEVE EVITAR ESFARELAMENTO QUANDO DA UTILIZAÇÃO, SEM MANCHAS, SEM FUROS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS FECHADAS 06 BOBINAS. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.			
54	192	UND	PORTA PAPEL HIGIENICO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ; TIPO: CILINDRICO; MEDIDAS APROX.: 30x28x12CM; COM CAPACIDADE PARA ROLO DE ATÉ 400M. COR CONFORME SOLICITACAO DO ÓRGÃO.			
55	192	UND	PORTA PAPEL TOALHA - TIPO: DE PAREDE; APRESENTACAO DO PAPEL: ROLO 200 METROS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO ABS; COM MECANISMO PARA LIBERAR O PAPEL EM TAMANHOS PREDETERMINADOS, SEM ALAVANCAS OU BOTOES.			
56	686	FRASCO	REPELENTE CONTRA INSETOS 100 ML. CONTÉM DEET; PRODUTO EFICAZ NA PROTEÇÃO CONTRA OS MOSQUITOS CULEX QUINQUEFASCIATUS, AEDES AEGYPTI, ANOPHELES SP E CARRAPATOS RHIPICEPHALUS SANGUINEUS			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

57	312	UND	RODO 40 CM EM PLÁSTICO: COM DUAS LÂMINAS DE EVA OU BORRACHA, NA MEDIDA DE 40 CM, BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E PONTEIRA PARA PENDURAR. DEVE APRESENTAR BOA QUALIDADE, RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO E FACILIDADE DE REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO: 1,40 M. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS			
58	259	UND	RODO 60 CM: COM DUAS LÂMINAS DE EVA OU BORRACHA, NA MEDIDA DE 60 CM, BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E PONTEIRA PARA PENDURAR. DEVE APRESENTAR BOA QUALIDADE, RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO E FACILIDADE DE REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO: 1,40 M. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS			
59	323	UND	SABÃO DE COCO, EM BARRA - PRODUTO UTILIZADO EM LIMPEZAS EM GERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPEL OU EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL E PESAR 100 GRAMAS. O PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
60	438	UND	SABÃO EM BARRA: 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA, PACOTE CONTENDO UMA BARRA DE 200 G. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.			
61	152	UND	SABÃO EM PASTA: NEUTRO. 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500G. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.			
62	1808	UND	SABÃO EM PÓ: BIODEGRADÁVEL, DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO OU EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMÔNICO, TAMPOMANTES, COADJUVANTES, SIMERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA,			
63	1246	UND	SABONETE GLICERINADO, COM FRAGÂNCIA SUAVE, TESTADO DEMARMATOLOGICAMENTE, UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 90 GR, EMBALAGEM COM O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

64	1055	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO: BRANCO PEROLADO, FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMOLIENTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE PEROLIZANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5L. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.			
65	119	PACOTE	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, DOMÉSTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES			
66	194	PACOTE	SACO DE PAPEL KRAFT, MEDIDAS APROX. 17x10x24 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.			
67	201	PACOTE	SACO PLÁSTICO ESTERELIZADO, LACRADO, COM TARJA BRANCA PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS, COM DIMENSÃO E ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1500 X350MM X 0,06MM, PACOTES COM 1000UNIDADES.			
68	22404	PACOTE	SACO PRETO PARA LIXO, DE 100 LITROS, REFORÇADO, DIMENSÃO E ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1050MM X 750MM X 0,12 MM, EMBALAGEM DE 100 UNIDADES CADA.			
69	11253	PACOTE	SACO PRETO PARA LIXO, DE 200 LITROS, REFORÇADO, DIMENSÃO E ESPESSURA NÃO INFERIOR A 900MM X 470MM X 0,12 MM, EMBALAGEM DE 100 UNIDADES CADA			
70	13560	PACOTE	SACO PRETO PARA LIXO, DE 60 LITROS, REFORÇADO, DIMENSÃO E ESPESSURA NÃO INFERIOR A 600MM X 800MM X 0,10 MM, EMBALAGEM DE 100 UNIDADES CADA.			
71	391	PACOTE	SACO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 60 LITROS, REFORÇADO, DIMENSÃO E ESPESSURA APROXIMADA DE 500MM X 700MM X 0,10MM (UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE CARNES E VERDURAS) PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES CADA.			
72	1060	ROLO	SACOLA PLÁSTICA, PICOTADAS, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 30 CM, PARA EMBALAR 01 K. ROLO COM NO MÍNIMO 1000 SACOLAS.			
73	378	GALÃO	SANITIZANTE A BASE DE CLORO, PRODUTO BACTERICIDA FORMULADO PARA SINATIZAÇÃO DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES, SIMILAR OU IGUAL A MUND HP, GALÃO DE 05 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.			
74	236	UND	SAPONÁCEO EM PÓ: PRINCÍPIO ATIVO DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO; COMPOSICAO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE BRASIVO, AGENTE BRANQUEAMENTO E ESSENCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; COMPOSICAO AROMATICA CLORO; ACONDICIONADO EM TUBO PLASTICO, PESANDO 300 GRAMAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;			
75	648	PACOTE	TOCA DESCARTÁVEL, EM TNT SANFONADA, COM ELÁSTICO, ANTIALÉRGICA, TAMANHO ÚNICO, PACOTES COM 100 UNIDADES.			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

76	339	UND	VASSOURA DOMÉSTICA CERDAS PIAÇAVA, N.º 5 OU N.º 6: COM CERDAS DE PIAÇAVA, COM LARGURA APROXIMADA DE 30 CM, CEPA EM MADEIRA REVESTIDA DE CHAPA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA E NÃO SOLTAR CERDAS COM FACILIDADE. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.			
77	278	UND	VASSOURA DOMÉSTICA CERDAS SINTÉTICAS: COM CERDAS SINTÉTICAS EM POLIPROPILENO, COM LARGURA APROXIMADA DE 30 CM. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 11 CM. CEPA EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MADEIRA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE DETRITOS E PÓ. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS			
78	184	UND	VASSOURA TIPO GARI, BASE DE MADEIRA, MEDINDO 40 CM, COM 42 FUIROS, CERDAS SINTÉTICAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADA, COM CABO EM MADEIRA PERFEITAMENTE RETO E LIXADO.			
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA _____						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante na Proposta Comercial e Termo de Referência prevalecerá a Proposta Comercial e Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico ____					Nº ____/202_	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias					Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)	
CNPJ.:					Insc. Estadual:	
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
LOTE II – MATERIAL DE HIGIENE						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
79	250	PACOTE	ABSORVENTE HIGIÊNICO TIPO: NORMAL COM ABAS, FORMATO: TRADICIONAL, PACOTE COM 16 APRESENTAÇÃO: EXTERNA			
80	204	CAIXA	ALGODÃO - COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, CAIXA COM 100G			
81	972	UND	APARELHO DE BARBEAR - TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 (DUAS) LÂMINAS DE AÇO, CABO PLÁSTICO.			
82	631	FRASCO	BLOQUEADOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS FATOR 60 – APROXIMADAMENTE 120ML			
83	108	PACOTE	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 1 KG			
84	346	FRASCO	CONDICIONADOR CABELO (HIGIENE PESSOAL); TIPO CABELO: NORMAIS (TODO TIPO DE CABELO); COMPOSICAO: VITAMINA B5; TAMP: FLIP TOP; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCoes; LEGISLACAO: EM ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, REGISTRO MINISTERIO SAUDE; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONTENDO 300 ML; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.			
85	120	UND	CONDICIONADOR PARA CABELOS, INFANTIL, NEUTRO, FRAGRÂNCIA SUAVE, ANTIALÉRGICO, FRASCOS COM 250 ML,			
86	234	FRASCO	CREME DE PENTEAR CABELO; TIPO: SEM ENXAGUE; INDICACAO: ADULTO; APLICACAO: CABELOS ONDULADOS OU CACHEADOS; EMBALAGEM: CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAÚDE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM 300 ML.			
87	168	UND	CREME DENTAL SEM FLUOR, SABOR: TUTTI-FRUTI, TIPO: INFANTIL: APROXIMADAMENTE 90G, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL			
88	1212	UND	CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR: MENTA , TIPO: ADULTO , CAPACIDADE: 90G, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL			
89	232	UND	DESODORANTE TIPO SPRAY AEROSOL, COM NO MÍNIMO 150 ML, CONTER CLORIDÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÁGUA, ÉTER, EDTA DISSÓDICO, ANTITRANSPIRANTE, AÇÃO PROLONGADA, ANTIALÉRGICA, SECAGEM RÁPIDA, SEM ÁLCOOL.			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

90	86	UND	DESODORANTE TIPO: CREME, MODELO: SEM PERFUME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTITRANSPIRANTE SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM COM 55GR			
91	440	UND	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO APROXIMADAMENTE 28 TUÇOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 15 A 17 CM, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.			
92	1048	UND	ESCOVA DENTAL MATERIAL CABO: PLÁSTICO , TIPO CABO: ANATÔMICO TIPO CABEÇA: MÉDIA , MODELO: MACIO , APLICAÇÃO: ORIENTAÇÃO DE PROFILAXIA E HIGIENE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: EMBORRACHADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS: PONTAS ARREDONDADAS			
93	180	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO G, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 9 A 12 KG, FORMATO ANATOMICO COMPOSTA DE FIBRA DE CELULOSE, COM GEL ABSORVETE (POLIACRILATO DE SÓDIO), PAPEL ABSORVETE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, FITA REPOSICIONÁVEL E ADESIVA, PACOTES COM APROXIMADAMENTE 20 UNIDADES.			
94	360	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO XG, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 A 15 KG, FORMATO ANATOMICO COMPOSTA DE FIBRA DE CELULOSE, COM GEL ABSORVETE (POLIACRILATO DE SÓDIO), PAPEL ABSORVETE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, FITA REPOSICIONÁVEL E ADESIVA, PACOTES COM APROXIMADAMENTE 14 UNIDADES.			
95	480	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO M, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 5 A 9 KG.FORMATO ANATOMICO COMPOSTA DE FIBRA DE CELULOSE, COM GEL ABSORVETE (POLIACRILATO DE SÓDIO), PAPEL ABSORVETE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, FITA REPOSICIONÁVEL E ADESIVA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 30 UNIDADES.			
96	180	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO XXG, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 14 A 17KG, FORMATO ANATOMICO COMPOSTA DE FIBRA DE CELULOSE, COM GEL ABSORVETE (POLIACRILATO DE SÓDIO), PAPEL ABSORVETE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, FITA REPOSICIONÁVEL E ADESIVA, (SIMILAR A PAMPERS, TURMA DA MÔNICA OU DE MELHOR QUALIDADE) PACOTE COM APROXIMADAMENTE 30 UNIDADES			
97	215	PACOTE	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL: TAMANHO PEQUENO, HIPOALERGÊNICA. CINTURA 40 A 110CM FRALDA SUPERABSORVENTE, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 16 UNIDADES			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

98	424	PACOTE	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, HIPOALERGÊNICA. CINTURA 40 A 110CM, FRALDA SUPERABSORVENTE, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 18 UNIDADES			
99	196	PACOTE	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, HIPOALERGÊNICA. CINTURA 40 A 110CM, FRALDA SUPERABSORVENTE, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO PACOTE COM APROXIMADAMENTE 16 UNIDADES			
100	964	PACOTE	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, HIPOALERGÊNICA. CINTURA 40 A 110CM, FRALDA SUPERABSORVENTE, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 14 UNIDADES			
101	98	PACOTE	HASTES FLEXÍVEIS, COM PONTA DE ALGODÃO, COM 75 UNIDADES (TIPO COTONETE)			
102	510	PACOTE	LENÇO UMEDECIDO DE 1ª QUALIDADE, PRODUZIDO EM FALSO TECIDO DE FIBRAS, SEM ÁLCOOL, ENRIQUECIDO COM EXTRATO DE ALOE VERA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES. (SIMILAR A HUGGIES, MÔNICA OU DE MELHOR QUALIDADE)			
103	352	FRASCO	SHAMPOO CABELO (HIGIENE PESSOAL); CATEGORIA: UNISSEX; FRAGRANCIA: NEUTRO; TIPO CABELO: CABELO NORMAL; COMPOSICAO PRINCIPAL: VITAMINA B5; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 300 ML.			
104	118	UND	SHAMPOO PARA CABELOS, INFANTIL, NEUTRO, SEM ARDÊNCIA NOS OLHOS, FRAGÂNCIA SUAVE, FRASCOS COM 200ML,			
105	264	UND	TOALHA BANHO - MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 150 CM, LARGURA: 86 CM (MEDIDAS APROX.)			
106	102	UND	TALCO ANTISSÉPTICO COMBATE ASSADURAS, BROTOEJAS, ENTRE OUTROS. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 100GR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.			
107	14	UND	TALCO INFANTIL PARA BEBE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 200GR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.			
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante na Proposta Comercial e Termo de Referência prevalecerá a Proposta Comercial e Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico ____				Nº ____/202_		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
LOTE III - DESCARTÁVEIS						
LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
108	412	CAIXA	COPO PARA ÁGUA TRANSPARENTE DE 150ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. NORMA ABNT NBR 14.865, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: CAIXA CONTENDO 2.500 UNIDADES DIVIDIDAS EM PACOTES DE PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA.			
109	126	CAIXA	COPO PARA CAFÉ BRANCO OU TRANSPARENTE DE 50ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. NORMA ABNT NBR 14.865, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES DIVIDIDAS EM 50 PACOTES DE PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA.			
110	1251	CAIXA	FILTRO DE PAPEL, TAMANHO 102 (IDEAL PARA PREPARAR 800ML OU 16 XICARAS DE CAFÉ), ABA FACIL DE ABRIR, SELAGEM RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 30 FILTROS DE PAPEL.			
111	44	PACOTE	MEXEDOR/PALHETA DE PLÁSTICO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CONVENCIONAL (CRISTAL TRANSPARENTE), PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES.			
112	1651	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL – FOLHAS BANCAS, MATERIAL CELULOSE, FIBRAS 100% NATURAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X23CM. CADA PACOTE COM 50 UNIDADES. FOLHA SIMPLES.			
113	954	PACOTE	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), FIBRAS CELULÓSICAS, SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO. PACOTE COM 2 (DOIS) ROLOS DE 60 (SESSENTA) FOLHAS, COM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 22 CM.			
114	26	PACOTE	AVENTAL DESCARTÁVEL, FRONTAL, MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TNT, ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

115	119	CAIXA	LUVA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, NÃO CIRÚRGICO, AMBIDESTRA, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E LEVEMENTE COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO; HIPOALERGÊNICA, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL. TAMANHO: G. CAIXA COM 100 UNIDADES.			
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante na Proposta Comercial e Termo de Referência prevalecerá a Proposta Comercial e Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO XI

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
LOTE I – MATERIAL DE LIMPEZA**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	1746	FRASCO	ÁGUA SANITÁRIA: COMPOSTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, COM NO MÍNIMO DE 2,0% A 2,5 % DE CLORO ATIVO, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, DOTADA DE TAMPA COM LACRE, DEVENDO ATENDER A NBR 13390/2006. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES	R\$ 3,95	R\$ 6.896,70
2	820	CAIXA	ÁLCOOL 70%: GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 70,90	R\$ 58.138,00
3	500	FRASCO	ÁLCOOL 46%, EMBALAGEM DE 01 LITRO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
4	1315	CAIXA	ÁLCOOL EM GEL 70%, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 68,15	R\$ 89.617,25
5	45	UND	BACIA MULTIUSO, PLÁSTICO, REFORÇADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 LITROS.	R\$ 15,90	R\$ 715,50
6	45	UND	BACIA MULTIUSO, PLÁSTICO, REFORÇADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 LITROS.	R\$ 13,97	R\$ 628,65
7	45	UND	BACIA MULTIUSO, PLÁSTICO, REFORÇADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 LITROS.	R\$ 31,70	R\$ 1.426,50
8	142	UND	BALDE COM ESFREGÃO, ESTILO MOP, GIRATÓRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8L. CABO REGULÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO. ACABAMENTO E MATERIAL DO BALDE: PLÁSTICO (POLIPROPILENO). COM REFIL DE MICROFIBRA.	R\$ 75,97	R\$ 10.787,74
9	237	UND	BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, CORES VARIADAS.	R\$ 11,66	R\$ 2.763,42
10	100	UND	BALDE DE PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO E REFORÇADO, CAPACIDADE DE 25 LITROS, COM ALÇA.	R\$ 129,90	R\$ 12.990,00
11	97	UND	BALDE (CESTO) DE PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, REFORÇADO, GRANDE C/ TAMPA C/ CAPACIDADE DE 100 LITROS.	R\$ 45,53	R\$ 4.416,41



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

12	54	UND	BALDE (CESTO) DE PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, REFORÇADO, GRANDE C/ TAMPA C/ CAPACIDADE DE 50 LITROS.	R\$ 67,94	R\$ 3.668,76
13	373	UND	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TRAVA E TAMPA - 50 LITROS	R\$ 58,26	R\$ 21.730,98
14	311	UND	CAIXA PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 x 36 x 31 CM, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE DE 50L, CAIXA TIPO DE MERCADO/CAIXOTE, EMPILHÁVEL E/OU ENCAIXÁVEL.	R\$ 40,84	R\$ 12.701,24
15	311	UND	CAIXA PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 77CM X 57 CM L X 31 CM A, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE DE 118 L, CAIXA TIPO DE HORTIFRUTI.	R\$ 139,00	R\$ 43.229,00
16	25	UND	CAIXA TÉRMICA. MATERIAL: ISOPOR; CAPACIDADE: 170 L; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DRENO E TAMPA APLICAÇÃO: EMBALAGEM ALIMENTOS	R\$ 148,93	R\$ 3.723,25
17	12	UND	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO, COM CABO EM BAQUELITE- CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 7 LITROS (N. 20 OU N. 22.)	R\$ 63,99	R\$ 767,88
18	640	FRASCO	CERA LÍQUIDA INCOLOR, QUE NÃO MODIFIQUE A COR DO PISO, EMBALAGEM DE 750ML. LÍQUIDO BRANCO, PH ENTRE 8,7 E 9,7, EM SUA COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONTER CARNAÚBA E PARAFINA. RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	R\$ 6,58	R\$ 4.211,20
19	1670	GALÃO	CLORO LÍQUIDO (SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO), EMBALADO EM BOMBONAS PLÁSTICAS RESISTENTES A CORROSÃO DO PRODUTO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS. CONCENTRAÇÃO 12%. AS EMBALAGENS DEVEM TER LACRES DE SEGURANÇA E RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 26,95	R\$ 45.006,50
20	1732	GALÃO	DESINFETANTE CLORADO PARA LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS, SIMILAR OU IGUAL À MUND HP HORTI, GALÃO DE 05 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 87,24	R\$ 151.099,68



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

21	1717	FRASCO	DESINFETANTE MULTIUSO - BACTERICIDA E DESODORIZANTE PARA LIMPEZA EM GERAL (APROPRIADO PARA ELIMINAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E GERMES). FRAGRÂNCIA LAVANDA. EMBALAGEM 500 ML. AS EMBALAGENS DEVEM TER LACRES DE SEGURANÇA E RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,86	R\$ 4.910,62
22	1457	GALÃO	DESINFETANTE: CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCÍPIO ATIVO CLORATO ALQUIL. BENZIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIA QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 5 LITROS.	R\$ 37,45	R\$ 54.564,65
23	2300	FRASCO	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO: 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM TAMPA DE PRESSÃO E BICO DOSADOR ECONÔMICO. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	R\$ 2,74	R\$ 6.302,00
24	882	GALÃO	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM COM 05 LITROS.	R\$ 17,33	R\$ 15.285,06
25	190	UND	DISPENSADOR DE SABONETE/ALCOOL - MODELO: PARA REFIL BOLSA; MATERIAPRIMA: PLASTICO; VALVULA: PARA ESPUMA; CAPACIDADE: 800 ML; VISOR: COM VISOR; FIXACAO: DE PAREDE; SEM ACESSORIOS, FORMAS ARREDONDADAS, POSSIBILITA O USO DE CHAVES.	R\$ 26,30	R\$ 4.997,00
26	116	UND	ESCOVA DE MÃO PARA LAVAR, EM PLÁSTICO, COM CERDAS TAMBÉM EM PLÁSTICO, OVAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM X 5 CM	R\$ 4,80	R\$ 556,80
27	116	UND	ESCOVA EM MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS, EM FORMATO OVAL, COM CERDAS EM POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 12X8 CM.	R\$ 4,18	R\$ 484,88
28	174	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA COM CABO: TIPO LAVATINA (VASSOURINHA), COR BRANCA, BASE DE POLIPROPILENO, BASE COM DIÂMETRO DE 07 CM, COM CERDAS DE NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 28 CM, MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS, CM SUPORTE E ROSCA NA CÚPULA. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.	R\$ 13,21	R\$ 2.298,54



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

29	1100	UND	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: COMPOSTA DE LÃ DE AÇO CARBONO. DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS, CONTENDO DE 6 A 8 UNIDADES POR EMBALAGEM. PESO APROXIMADAMENTE DE 60G A EMBALAGEM. DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE.	R\$ 3,23	R\$ 3.553,00
30	3192	UND	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA: PRIMEIRA LINHA, ABRASIVIDADE MÍNIMA/MÉDIA, COMPOSIÇÃO: MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA MEDIDA APROXIMADA DE 110X75X20 MM, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.	R\$ 1,03	R\$ 3.287,76
31	1395	UND	FLANELA: PRODUTO 100% ALGODÃO, COR ALARANJADA, MEDIDAS APROX. 38X58 CM, COM COSTURA REFORÇADA NAS BORDAS E VÉRTICES ARREDONDADOS. TECIDO COM BOA ABSORÇÃO, ESPESSURA E RESISTÊNCIA ADEQUADAS AO USO QUE SE DESTINAM. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 2,97	R\$ 4.143,15
32	110	PACOTE	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS DE FÓSFOROS CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS NA CAIXA, SIMILAR OU IGUAL A QUELUX	R\$ 3,79	R\$ 416,90
33	597	FRASCO	LIMPA VIDRO - PRODUTO CAPAZ DE REMOVER DE FORMA INTEGRAL GORDURAS MINERAIS, VEGETAIS E ANIMAIS DE SUPERFÍCIES VÍTREAS EM GERAL. O PRODUTO DEVE SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, BIODEGRADÁVEL E ENTREGUE EM FRASCOS COM 500 ML. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA DE FORMA A NÃO CAUSAR DANOS À SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 3,85	R\$ 2.298,45
34	46	UND	LIXEIRA 50 LITROS, NA COR BRANCA COM TAMPA POR ACIONAMENTO POR PEDAL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	R\$ 70,86	R\$ 3.259,56
35	51	UND	LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO CONTAINER, COM TAMPA E RODINHA, CAPACIDADE 120 LITROS.	R\$ 331,00	R\$ 16.881,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

36	474	UND	LIXEIRA REDONDA TELADA DE AÇO, TIPO ESCRITORIO. MEDIDAS APROX. 35X30 CM, APROXIMADAMENTE 20 LITROS.	R\$ 35,00	R\$ 16.590,00
37	758	FRASCO	LIMPA MÓVEIS - PRODUTO UTILIZADO PARA LUSTRAR MOVEIS EM GERAL. COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL, SILICONE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA. E ENTREGUE EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 200 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 7,18	R\$ 5.442,44
38	122	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCÁRTAVEL, EM LÁTEX, HIPOALERGÊNICA, NO TAMANHO M, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	R\$ 27,08	R\$ 3.303,76
39	422	UND	LUVA PARA LIMPEZA - TAMANHO M COR AMARELA - PACT. COM 1 PAR	R\$ 3,28	R\$ 1.384,16
40	347	UND	LUVA PARA LIMPEZA - TAMANHO P COR AMARELA - PACT. COM 1 PAR	R\$ 3,36	R\$ 1.165,92
41	565	UND	LUVA PARA LIMPEZA - TAMANHO G COR AMARELA - PACT. COM 1 PAR	R\$ 3,03	R\$ 1.711,95
42	142	PACOTE	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL. PCT COM 50 UNIDADES. MEDIDA APROXIMADA DE L 17X10CM (LXA)	R\$ 9,05	R\$ 1.285,10
43	1013	FRASCO	MULTI INSENTICIDA: AEROSOL, FRASCO 300 ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES, PRINCÍPIO ATIVO: IMPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 13,20	R\$ 13.371,60
44	879	UND	ODORIZADOR DE AMBIENTES – DO TIPO AEROSOL, LAVANDA EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 360ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 9,22	R\$ 8.104,38
45	143	UND	PÁ DE LIXO, EM POLIETILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 300MM X 280MM X 125MM, CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 CM.	R\$ 11,95	R\$ 1.708,85
46	93	UND	PÁ DE LIXO, PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 20 CM, COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 60 CM.	R\$ 8,95	R\$ 832,35
47	286	UND	PALLET DE PLÁSTICO FABRICADO COM PADRÃO DE QUALIDADE EM MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, QUE SUPORTE CARGAS DE ATÉ 3.000KG EM ARMAZENAMENTO ESTÁTICO, MEDINDO 1,00X1,20, NA COR PRETA.	R\$ 269,45	R\$ 77.062,70



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

48	3933	UND	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO - ALVEJADO, COSTURADO/ FECHADO TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 50CM, COM APROXIMADAMENTE 180GRS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	R\$ 5,29	R\$ 20.805,57
49	2652	PACOTE	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO - NA COR AZUL. LIMPA QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE, PERMITINDO UM ENXÁGÜE RÁPIDO E PRÁTICO. PACOTE COM 5 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X30 CM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,20	R\$ 8.486,40
50	6130	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS DUPLAS, PICOTADOS, ROLOS COM 30 M, FARDOS COM 64 UNIDADES.	R\$ 79,37	R\$ 486.538,10
51	2115	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO: BRANCO, 100% CELULOSE, ROLO COM 300 M, PACOTE COM 08 ROLOS CADA. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.	R\$ 58,47	R\$ 123.664,05
52	1652	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: 100% CELULOSE, SUPER LUXO, SUAWE, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, DEVE EVITAR ESFARELAMENTO QUANDO DA UTILIZAÇÃO, MEDINDO APROX. 23X22 CM, SEM MANCHAS, SEM FUROS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS FECHADAS CONTENDO 1.000 FLS. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.	R\$ 14,00	R\$ 23.128,00
53	262	FARDO	PAPEL TOALHA ROLO BOBINA:BOBINA 200 M, 100% CELULOSE, EXTRA LUXO, SUAWE, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, DEVE EVITAR ESFARELAMENTO QUANDO DA UTILIZAÇÃO, SEM MANCHAS, SEM FUROS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS FECHADAS 06 BOBINAS. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.	R\$ 62,99	R\$ 16.503,38
54	192	UND	PORTA PAPEL HIGIENICO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ; TIPO: CILINDRICO; MEDIDAS APROX.: 30x28x12CM; COM CAPACIDADE PARA ROLO DE ATÉ 400M. COR CONFORME SOLICITACAO DO ÓRGÃO.	R\$ 28,13	R\$ 5.400,96
55	192	UND	PORTA PAPEL TOALHA - TIPO: DE PAREDE; APRESENTACAO DO PAPEL: ROLO 200 METROS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO ABS; COM MECANISMO PARA LIBERAR O PAPEL EM TAMANHOS PREDETERMINADOS, SEM ALAVANCAS OU BOTOES.	R\$ 168,47	R\$ 32.346,24



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

56	686	FRASCO	REPELENTE CONTRA INSETOS 100 ML. CONTÉM DEET; PRODUTO EFICAZ NA PROTEÇÃO CONTRA OS MOSQUITOS CULEX QUINQUEFASCIATUS, AEDES AEGYPTI, ANOPHELES SP E CARRAPATOS RHIPICEPHALUS SANGUINEUS	R\$ 13,34	R\$ 9.151,24
57	312	UND	RODO 40 CM EM PLÁSTICO: COM DUAS LÂMINAS DE EVA OU BORRACHA, NA MEDIDA DE 40 CM, BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E PONTEIRA PARA PENDURAR. DEVE APRESENTAR BOA QUALIDADE, RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO E FACILIDADE DE REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO: 1,40 M. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS	R\$ 9,16	R\$ 2.857,92
58	259	UND	RODO 60 CM: COM DUAS LÂMINAS DE EVA OU BORRACHA, NA MEDIDA DE 60 CM, BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E PONTEIRA PARA PENDURAR. DEVE APRESENTAR BOA QUALIDADE, RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO E FACILIDADE DE REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO: 1,40 M. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS	R\$ 15,66	R\$ 4.055,94
59	323	UND	SABÃO DE COCO, EM BARRA - PRODUTO UTILIZADO EM LIMPEZAS EM GERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPEL OU EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL E PESAR 100 GRAMAS. O PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,24	R\$ 723,52
60	438	UND	SABÃO EM BARRA: 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA, PACOTE CONTENDO UMA BARRA DE 200 G. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	R\$ 2,95	R\$ 1.292,10
61	152	UND	SABÃO EM PASTA: NEUTRO. 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500G. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	R\$ 10,82	R\$ 1.644,64



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

62	1808	UND	SABÃO EM PÓ: BIODEGRADÁVEL, DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO OU EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMÔNICO, TAMPOMANTES, COADJUVANTES, SIMERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA,	R\$ 12,50	R\$ 22.600,00
63	1246	UND	SABONETE GLICERINADO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, TESTADO DEMARMATOLOGICAMENTE, UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 90 GR, EMBALAGEM COM O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 5,45	R\$ 6.790,70
64	1055	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO: BRANCO PEROLADO, FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMOLIENTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE PEROLIZANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5L. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	R\$ 14,06	R\$ 14.833,30
65	119	PACOTE	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, DOMÉSTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 12,46	R\$ 1.482,74
66	194	PACOTE	SACO DE PAPEL KRAFT, MEDIDAS APROX. 17x10x24 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 29,00	R\$ 5.626,00
67	201	PACOTE	SACO PLÁSTICO ESTERELIZADO, LACRADO, COM TARJA BRANCA PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS, COM DIMENSÃO E ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1500 X350MM X 0,06MM, PACOTES COM 1000UNIDADES.	R\$ 152,75	R\$ 30.702,75
68	22404	PACOTE	SACO PRETO PARA LIXO, DE 100 LITROS, REFORÇADO, DIMENSÃO E ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1050MM X 750MM X 0,12 MM, EMBALAGEM DE 100 UNIDADES CADA.	R\$ 44,83	R\$ 1.004.371,32
69	11253	PACOTE	SACO PRETO PARA LIXO, DE 200 LITROS, REFORÇADO, DIMENSÃO E ESPESSURA NÃO INFERIOR A 900MM X 470MM X 0,12 MM, EMBALAGEM DE 100 UNIDADES CADA	R\$ 84,83	R\$ 954.591,99
70	13560	PACOTE	SACO PRETO PARA LIXO, DE 60 LITROS, REFORÇADO, DIMENSÃO E ESPESSURA NÃO INFERIOR A 600MM X 800MM X 0,10 MM, EMBALAGEM DE 100 UNIDADES CADA.	R\$ 27,12	R\$ 367.747,20



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

71	391	PACOTE	SACO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 60 LITROS, REFORÇADO, DIMENSÃO E EXPESSURA APROXIMADA DE 500MM X 700MM X 0,10MM (UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE CARNES E VERDURAS) PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES CADA.	R\$ 63,99	R\$ 25.020,09
72	1060	ROLO	SACOLA PLÁSTICA, PICOTADAS, TRANSPARENTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 30 CM, PARA EMBALAR 01 K. ROLO COM NO MÍNIMO 1000 SACOLAS.	R\$ 35,00	R\$ 37.100,00
73	378	GALÃO	SANITIZANTE A BASE DE CLORO, PRODUTO BACTERICIDA FORMULADO PARA SINATIZAÇÃO DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES, SIMILAR OU IGUAL A MUND HP, GALÃO DE 05 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 54,63	R\$ 20.650,14
74	236	UND	SAPONÁCEO EM PÓ: PRINCÍPIO ATIVO DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE BRASIVO, AGENTE BRANQUEAMENTO E ESSENCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA CLORO; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO, PESANDO 300 GRAMAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	R\$ 4,49	R\$ 1.059,64
75	648	PACOTE	TOCA DESCARTÁVEL, EM TNT SANFONADA, COM ELÁSTICO, ANTIALÉRGICA, TAMANHO ÚNICO, PACOTES COM 100 UNIDADES.	R\$ 11,50	R\$ 7.452,00
76	339	UND	VASSOURA DOMÉSTICA CERDAS PIAÇAVA, N.º 5 OU N.º 6: COM CERDAS DE PIAÇAVA, COM LARGURA APROXIMADA DE 30 CM, CEPA EM MADEIRA REVESTIDA DE CHAPA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA E NÃO SOLTAR CERDAS COM FACILIDADE. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.	R\$ 9,16	R\$ 3.105,24



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

77	278	UND	VASSOURA DOMÉSTICA CERDAS SINTÉTICAS: COM CERDAS SINTÉTICAS EM POLIPROPILENO, COM LARGURA APROXIMADA DE 30 CM. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 11 CM. CEPA EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MADEIRA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE DETRITOS E PÓ. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS	R\$ 9,60	R\$ 2.668,80
78	184	UND	VASSOURA TIPO GARI, BASE DE MADEIRA, MEDINDO 40 CM, COM 42 FUROS, CERDAS SINTÉTICAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADA, COM CABO EM MADEIRA PERFEITAMENTE RETO E LIXADO.	R\$ 23,50	R\$ 4.324,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.979.320,21					
VALOR TOTAL POR EXTENSO: três milhões novecentos e setenta e nove mil trezentos e vinte reais e vinte e um centavos					



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

LOTE II – MATERIAL DE HIGIENE

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
79	250	PACOTE	ABSORVENTE HIGIÊNICO TIPO: NORMAL COM ABAS, FORMATO: TRADICIONAL, PACOTE COM 16 APRESENTAÇÃO: EXTERNA	R\$ 6,26	R\$ 1.565,00
80	204	CAIXA	ALGODÃO - COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, CAIXA COM 100G	R\$ 5,18	R\$ 1.056,72
81	972	UND	APARELHO DE BARBEAR - TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 (DUAS) LÂMINAS DE AÇO, CABO PLÁSTICO.	R\$ 1,91	R\$ 1.856,52
82	631	FRASCO	BLOQUEADOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS FATOR 60 – APROXIMADAMENTE 120ML	R\$ 23,70	R\$ 14.954,70
83	108	PACOTE	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 8,09	R\$ 873,72
84	346	FRASCO	CONDICIONADOR CABELO (HIGIENE PESSOAL); TIPO CABELO: NORMAIS (TODO TIPO DE CABELO); COMPOSICAO: VITAMINA B5; TAMPA: FLIP TOP; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; LEGISLACAO: EM ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, REGISTRO MINISTERIO SAUDE; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONTENDO 300 ML; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	R\$ 14,50	R\$ 5.017,00
85	120	UND	CONDICIONADOR PARA CABELOS, INFANTIL, NEUTRO, FRAGRÂNCIA SUAVE, ANTIALÉRGICO, FRASCOS COM 250 ML,	R\$ 18,99	R\$ 2.278,80
86	234	FRASCO	CREME DE PENTEAR CABELO; TIPO: SEM ENXAGUE; INDICACAO: ADULTO; APLICACAO: CABELOS ONDULADOS OU CACHEADOS; EMBALAGEM: CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAÚDE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM 300 ML.	R\$ 9,88	R\$ 2.311,92
87	168	UND	CREME DENTAL SEM FLUOR, SABOR: TUTTI-FRUTI, TIPO: INFANTIL: APROXIMADAMENTE 90G, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL	R\$ 9,90	R\$ 1.663,20
88	1212	UND	CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR: MENTA , TIPO: ADULTO , CAPACIDADE: 90G, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL	R\$ 2,75	R\$ 3.333,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

89	232	UND	DESODORANTE TIPO SPRAY AEROSOL, COM NO MÍNIMO 150 ML, CONTER CLORIDÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÁGUA, ÉTER, EDTA DISSÓDICO, ANTITRANSPIRANTE, AÇÃO PROLONGADA, ANTIALÉRGICA, SECAGEM RÁPIDA, SEM ÁLCOOL.	R\$ 9,88	R\$ 2.292,16
90	86	UND	DESODORANTE TIPO: CREME, MODELO: SEM PERFUME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTITRANSPIRANTE SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM COM 55GR	R\$ 7,90	R\$ 679,40
91	440	UND	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO APROXIMADAMENTE 28 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 15 A 17 CM, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	R\$ 2,71	R\$ 1.192,40
92	1048	UND	ESCOVA DENTAL MATERIAL CABO: PLÁSTICO , TIPO CABO: ANATÔMICO TIPO CABEÇA: MÉDIA , MODELO: MACIO , APLICAÇÃO: ORIENTAÇÃO DE PROFILAXIA E HIGIENE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: EMBORRACHADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS: PONTAS ARREDONDADAS	R\$ 3,47	R\$ 3.636,56
93	180	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO G, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 9 A 12 KG, FORMATO ANATOMICO COMPOSTA DE FIBRA DE CELULOSE, COM GEL ABSORVBETE (POLIACRILATO DE SÓDIO), PAPEL ABSORVETE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, FITA REPOSICIONÁVEL E ADESIVA, PACOTES COM APROXIMADAMENTE 20 UNIDADES.	R\$ 30,86	R\$ 5.554,80
94	360	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO XG, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 A 15 KG, FORMATO ANATOMICO COMPOSTA DE FIBRA DE CELULOSE, COM GEL ABSORVBETE (POLIACRILATO DE SÓDIO), PAPEL ABSORVETE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, FITA REPOSICIONÁVEL E ADESIVA, PACOTES COM APROXIMADAMENTE 14 UNIDADES.	R\$ 31,69	R\$ 11.408,40
95	480	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO M, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 5 A 9 KG.FORMATO ANATOMICO COMPOSTA DE FIBRA DE CELULOSE, COM GEL ABSORVBETE (POLIACRILATO DE SÓDIO), PAPEL ABSORVETE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, FITA REPOSICIONÁVEL E ADESIVA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 30 UNIDADES.	R\$ 39,69	R\$ 19.051,20



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

96	180	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO XXG, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 14 A 17KG, FORMATO ANATOMICO COMPOSTA DE FIBRA DE CELULOSE, COM GEL ABSORVETE (POLIACRILATO DE SÓDIO), PAPEL ABSORVETE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, FITA REPOSICIONÁVEL E ADESIVA, (SIMILAR A PAMPERS, TURMA DA MÔNICA OU DE MELHOR QUALIDADE) PACOTE COM APROXIMADAMENTE 30 UNIDADES	R\$ 39,99	R\$ 7.198,20
97	215	PACOTE	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL: TAMANHO PEQUENO, HIPOALERGÊNICA. CINTURA 40 A 110CM FRALDA SUPERABSORVENTE, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 16 UNIDADES	R\$ 46,00	R\$ 9.890,00
98	424	PACOTE	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, HIPOALERGÊNICA. CINTURA 40 A 110CM, FRALDA SUPERABSORVENTE, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 18 UNIDADES	R\$ 49,34	R\$ 20.920,16
99	196	PACOTE	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, HIPOALERGÊNICA. CINTURA 40 A 110CM, FRALDA SUPERABSORVENTE, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO PACOTE COM APROXIMADAMENTE 16 UNIDADES	R\$ 55,90	R\$ 10.956,40
100	964	PACOTE	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, HIPOALERGÊNICA. CINTURA 40 A 110CM, FRALDA SUPERABSORVENTE, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 14 UNIDADES	R\$ 48,25	R\$ 46.513,00
101	98	PACOTE	HASTES FLEXÍVEIS, COM PONTA DE ALGODÃO, COM 75 UNIDADES (TIPO COTONETE)	R\$ 4,55	R\$ 445,90
102	510	PACOTE	LENÇO UMEDECIDO DE 1ª QUALIDADE, PRODUZIDO EM FALSO TECIDO DE FIBRAS, SEM ÁLCOOL, ENRIQUECIDO COM EXTRATO DE ALOE VERA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES. (SIMILAR A HUGGIES, MÔNICA OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 13,45	R\$ 6.859,50
103	352	FRASCO	SHAMPOO CABELO (HIGIENE PESSOAL); CATEGORIA: UNISSEX; FRAGRANCIA: NEUTRO; TIPO CABELO: CABELO NORMAL; COMPOSICAO PRINCIPAL: VITAMINA B5; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 300 ML.	R\$ 12,99	R\$ 4.572,48
104	118	UND	SHAMPOO PARA CABELOS, INFANTIL, NEUTRO, SEM ARDÊNCIA NOS OLHOS, FRAGÂNCIA SUAVE, FRASCOS COM 200ML,	R\$ 11,05	R\$ 1.303,90



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

105	264	UND	TOALHA BANHO - MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 150 CM, LARGURA: 86 CM (MEDIDAS APROX.)	R\$ 43,38	R\$ 11.452,32
106	102	UND	TALCO ANTISSÉPTICO COMBATE ASSADURAS, BROTOEJAS, ENTRE OUTROS. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 100GR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	R\$ 9,31	R\$ 949,62
107	14	UND	TALCO INFANTIL PARA BEBE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 200GR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	R\$ 19,79	R\$ 277,06
VALOR TOTAL: R\$ 200.064,04					
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Duzentos mil e sessenta e quatro reais e quatro centavos					



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

LOTE III – DESCARTÁVEIS

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
108	412	CAIXA	COPO PARA ÁGUA TRANSPARENTE DE 150ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. NORMA ABNT NBR 14.865, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: CAIXA CONTENDO 2.500 UNIDADES DIVIDIDAS EM PACOTES DE PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA.	R\$ 91,50	R\$ 37.698,00
109	126	CAIXA	COPO PARA CAFÉ BRANCO OU TRANSPARENTE DE 50ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. NORMA ABNT NBR 14.865, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES DIVIDIDAS EM 50 PACOTES DE PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA.	R\$ 111,32	R\$ 14.026,32
110	1251	CAIXA	FILTRO DE PAPEL, TAMANHO 102 (IDEAL PARA PREPARAR 800ML OU 16 XICARAS DE CAFÉ), ABA FACIL DE ABRIR, SELAGEM RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 30 FILTROS DE PAPEL.	R\$ 4,86	R\$ 6.079,86
111	44	PACOTE	MEXEDOR/PALHETA DE PLÁSTICO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CONVENCIONAL (CRISTAL TRANSPARENTE), PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES.	R\$ 6,68	R\$ 293,92
112	1651	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL – FOLHAS BANCAS, MATERIAL CELULOSE, FIBRAS 100% NATURAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X23CM. CADA PACOTE COM 50 UNIDADES. FOLHA SIMPLES.	R\$ 2,48	R\$ 4.094,48
113	954	PACOTE	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), FIBRAS CELULÓSICAS, SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO. PACOTE COM 2 (DOIS) ROLOS DE 60 (SESSENTA) FOLHAS, COM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 22 CM.	R\$ 6,80	R\$ 6.487,20



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

114	26	PACOTE	AVENTAL DESCARTÁVEL, FRONTAL, MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TNT, ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	R\$ 37,06	R\$ 963,56
115	119	CAIXA	LUVA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, NÃO CIRÚRGICO, AMBIDESTRA, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E LEVEMENTE COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO; HIPOALERGÊNICA, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL. TAMANHO: G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 35,24	R\$ 4.193,56
VALOR TOTAL: R\$ 73.836,90					
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Setenta e três mil e oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos					

VALOR TOTAL: R\$ 4.253.221,15

VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUATRO MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO XII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/_____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-SG N° _____/_____

VALIDADE: ____/____/_____

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal n° 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal n° 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal n° 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal n° 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SG N° _____/_____, realizado por meio do processo administrativo n° 31.996/2023, homologado em _____ e publicado no Jornal Oficial do Município em ____/____/_____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de descartáveis, material de higiene e limpeza, que atendam de forma ampla às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA), para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de São Gonçalo, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SG N° _____/_____ e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de São Gonçalo.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:
 - I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Quarto - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Parágrafo Quinto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SG Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO XIII
MINUTA DE CONTRATO
(PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO DE BENS)**

Termo de contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social ou Secretaria Municipal de Fazenda, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de descartáveis, material de higiene e limpeza, que atendam de forma ampla às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) ou Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA).

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social ou Secretaria Municipal de Fazenda, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Secretário Municipal de Fazenda, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SG Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº 31.996/2023, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, com suas alterações, Decretos Municipais nº 080/2023, nº 083/2023, nº 086/2023, nº 087/2023 e nº 089/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de descartáveis, material de higiene e limpeza, que atendam de forma ampla às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) ou Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do pedido, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº 31.996/2023, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal ou documento de cobrança deverá ser emitida, para cada fonte de recurso, com a razão social, CNPJ e endereço completo da contratante, constantes na ordem de serviços.

Parágrafo Segundo – Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Parágrafo Terceiro – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Parágrafo Quarto – A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- c) Cópia do Termo de Contrato;
- d) Cópia de Termos Aditivos (se houver);
- e) Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- f) Certidões de Regularidade de Empregador (FGTS);
- g) Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quinto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria Municipal de Assistência Social ou Secretaria Municipal de Fazenda esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-I_0)/I_0]$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

P₀ = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do Secretário Municipal de Assistência Social ou de Fazenda. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Sexto – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 02 (dois) anos contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo Terceiro – Na data da entrega definitiva do objeto, o prazo de validade deverá conter no mínimo 80% do seu prazo total, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de São Gonçalo ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de São Gonçalo ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de São Gonçalo ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
- VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- XI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
- XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
- XIV – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

XV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- d) **Multa**:
 - 1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 2) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
- 4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do parágrafo primeiro, de 20% a 30% do valor do Contrato
- 5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do parágrafo primeiro, de 20% a 30% do valor do Contrato
- 6) Para infração descrita na alínea “b” do parágrafo primeiro, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
- 7) Para infrações descritas na alínea “d” do parágrafo primeiro, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 8) Para a infração descrita na alínea “a” do parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato

Parágrafo Terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarta – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Quinta – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e **parágrafos** do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes (arts. 24 e 25 do Decreto Municipal 083/2023);
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Parágrafo Nono – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Décimo Primeiro – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Décimo Segundo – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Terceiro – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do parágrafo segundo da Cláusula anterior;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do parágrafo segundo da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, parágrafo segundo, alínea “d”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 2345.08.244.2070.2111; 2344.08.243.2043.2175, Código de Despesa 3.3.90.30.00, tendo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

sido empenhada a importância de R\$_____, por meio da Nota de Empenho nº_____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO

Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

Secretário ou Diretor de _____
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa Contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)